



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº114 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE NORMAS PARA CADASTRO DE PROFESSORES EFETIVOS REGENTES PARA CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA VENÉCIAS, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal e considerando o Parágrafo único do Art.47, os Art. 54, § 1º e § 2º, Art. 55 e Art. 56, do Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia, Lei nº 2.022, de 20 de Dezembro de 1.994 e considerando o Mem.nº052/2017/RH/SEME, de 01 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º. O processo de inscrição para cadastro de reserva, de docentes em regência de classe, para o exercício temporário de atividade de magistério, mediante **Concessão de Carga Horária Especial**, em atendimento às necessidades excepcionais, da Rede Pública Municipal de Ensino, será regido por esta Portaria.

Parágrafo Único- As horas prestadas a título de carga horária especial são constituídas de horas aula e atribuídas por período mínimo de 15 (quinze) dias e máximo 10 (dez) meses.

Art.2º. A **Coordenação Geral** do processo de inscrição, classificação e chamada para **Concessão de Carga Horária Especial**, de que trata o caput do Art.1º desta Portaria, far-se-á através da **Comissão Especial**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: VERA LUCIA PIOVESAN CALEGARI - Representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

MEMBRO: ELSON LUIS SCHNEIDER - Representante da Secretaria de Administração;

MEMBRO: SANDRA CAPUCHO - Representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;

MEMBRO: LISDALIA LANGSDORFF SANTANA- Representante da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

MEMBRO: DR. GEAN FÁBIO MERLIM BANZA- Representante do Jurídico Municipal;

MEMBRO: LUZIA MARIA BADA - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia.

Art.3º. A **Carga Horária Especial** será de no máximo 19 horas semanais, incluindo regência de classe e planejamento, não excedendo o total de 44 horas semanais e será realizada preferencialmente na escola de origem do docente.

§ 1º. Por excepcional interesse da rede municipal de ensino a carga horária especial Semanal a que se refere o caput deste artigo poderá ser modificada ao longo do ano letivo, desde que respeitados os preceitos legais.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. As vagas disponibilizadas serão as que surgirem a partir da publicação desta portaria.

Art.4º. A concessão da **Carga Horária Especial** aos profissionais em função de docência, objeto desta portaria, será em atendimento às excepcionalidades.

§ 1º . Ao candidato não será permitida a troca do local de trabalho após a efetivação da escolha.

§ 2º. Não será permitida a fragmentação da carga horária disponibilizada.

Art.5º. São requisitos para inscrição do cadastro de reserva para **Concessão de Carga Horária Especial**:

- I - Ser efetivo com carga horária básica de 25 horas da Rede Pública Municipal;
- II - Estar docente efetivo, em efetivo exercício da docência, na Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia-ES;
- III - Não acumular cargos.

DA INSCRIÇÃO

Art.6º. A solicitação da Carga Horária Especial deverá ser feita em formulário específico, constante no ANEXO I, desta Portaria, devendo todos os campos serem preenchidos, datados e assinados pelo inscrito e validado pelo membro da Comissão Especial responsável pelo recebimento.

§ 1º. O inscrito deverá anexar ao formulário de inscrição 1(uma) cópia da habilitação exigida, e a declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos com data de assunção do exercício.

§ 2º. A inscrição será para a disciplina de efetivo exercício da docência, na Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia-ES;

Art.7º. A solicitação de Carga Horária Especial deverá ser entregue na Sala 10- Setor de Recursos Humanos/ Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, **no dia 03/03/2017, no horário de 07h às 11h e das 13h às 17 horas.**

DA CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE CHE

Art.8º. A classificação obedecerá os seguintes critérios:

- I - O mais antigo, como efetivo, no exercício do cargo;
- II - O de maior idade.

Art.9º. A chamada dos inscritos será através dos contatos disponibilizados pelo docente na inscrição.

Parágrafo Único- A chamada está condicionado à existência de vagas para a disciplina de atuação e à classificação.

Art.10. Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Estado ou Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Educação, licença de interesses particulares e licença especial remunerada.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art.11.A relação da classificação dos inscritos para cadastro de reserva estará à disposição no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br no dia 06/03/2016, a partir das 18 horas.

Art.12.O recurso poderá ser solicitado no dia 07/03/2017, no mesmo local da inscrição no horário de 07h às 11h e da 13h às 17 horas.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.13.O Diretor de cada unidade escolar será responsável pela informação da vaga por escrito e com justificativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. A critério da Secretaria Municipal de Educação e surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo em não havendo profissionais classificados, admitir-se-á inscrição de novos interessados, seguindo os critérios constante nesta Portaria.

Art.15.A realização de inscrição não assegura ao profissional a **Concessão de Carga Horária Especial**, mas apenas a expectativa de ser convocado.

Art.16.O docente detentor de Carga Horária Especial, ficará sujeito à avaliação de desempenho durante o ano, o qual a sua aptidão e capacidade serão avaliados quanto ao desempenho do cargo.

§ 1º.Os critérios de assiduidade e produtividade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional;

§ 2º.A insuficiência de desempenho profissional, se evidenciada, acarretará a cessação imediata da **Concessão de Carga Horária Especial**.

Art.17. O profissional não poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

Art.18.Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, pela Comissão e se necessário submetidos à Procuradoria Jurídica.

Art.19 .Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº114 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL

UNIDADE ESCOLAR	<p>Eu, _____ professor(a) da Escola _____, Município de Nova Venécia, venho requerer nos termos do Art. 54 da Lei 2.022 de 20/12/1994, Carga Horária Especial, efetivo na Disciplina de _____ com habilitação específica para a disciplina para a qual trabalho. Telefones para contato _____.</p>						
	SITUAÇÃO NO CARGO EFETIVO						
	N.º Funcional	Assunção Exercício	Cargo	Disciplina	Carga Horária Semanal	Turno	Escola de lotação efetivo
	JUSTIFICATIVA DO PEDIDO						
	Motivo da CHE						
	Observação						
	<p>Declaro não acumular cargos e ser efetivo (a) com 25 horas Estou ciente da Carga Horária Especial, conforme discriminado acima. Nova Venécia, ____/____/____</p>						
	<p>_____ Assinatura do Professor</p>			<p>Recebido em ____/____/____</p>			
	<p>_____ Assinatura Legível de Membro da Comissão</p>						



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº114 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO II

RECURSO

À
COMISSÃO ESPECIAL

NOME DO(A) DOCENTE _____

Nº FUNCIONAL _____ TELEFONE _____

Justificativa/Solicitação do Candidato:

NOVA VENÉCIA, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA DO DOCENTE